



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2014/03/31/03.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 2014/03/31/03.**

Às nove horas, do dia quatro de abril de dois mil e quatorze, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 534, Bairro: Centro – Cachoeira do Piriá/PA., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 2014/03/31/03, publicada na imprensa oficial e homologado pela Sra. Prefeita Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente aos produtos especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: PRAVALUZ COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 12.046.768/0001-85 Telefone / Fax: (91) 3721-1113 / 3711-1393.
Endereço: Rua Senador Antônio Lemos, 705 – CENTRO – CASTANHAL-PA.
Contato: Patrícia Claudia Pinto Valois.
E-mail: pravaluz@hotmail.com

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 2014/03/31/03, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 2014/03/31/03**, devidamente homologado pela Prefeita Municipal o Sra. MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO, tendo por **Objeto** o fornecimento de material hidráulico, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Cachoeira do Piriá/PA para atendimento por um período de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento de material hidráulico**, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Cachoeira do Piriá/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/03/31/03.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/03/31/03.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo em até 5 (cinco) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal e demais Secretarias deste Município.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

7.1. O preço unitário de cada item será o valor estabelecido no Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/03/31/03.

7.2. O preço unitário de cada item será o valor estabelecido no Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/03/31/03.

7.3. O preço unitário de cada item será o valor estabelecido no Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/03/31/03.

7.4. O preço unitário de cada item será o valor estabelecido no Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/03/31/03.

Assinatura



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



PRAVALUZ COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 12.046.768/0001-85

ENDEREÇO: Rua Senador Antonio Lemos, 705 - Centro - Castanhal/PA

REPRESENTANTE: Patricia Claudia Pinto Valois

E-mail: pravaluz@hotmail.com

TELEFONE: 3721-1113

FAX:(91) 3711-1393

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade (Quantidade Mínima do Pedido)	Quantidade Máxima do Pedido	PRAVALUZ Preço Unitário	Preço Total
1	REVEST. GEO 4" C/4M STD	VARA	350	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00
2	REVEST. GEO 4" C/2M STD	VARA	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
3	FILTRO GEO 4" C/2M STD	VARA	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
4	FILTRO GEO 4" C/4M STD	VARA	250	R\$ 128,00	R\$ 32.000,00
5	REVEST. GEO 6" C/4M STD	VARA	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
6	REVEST. GEO 6" C/2M STD	VARA	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
7	FILTRO GEO 6" C/4M STD	VARA	20	R\$ 246,67	R\$ 4.933,40
8	FILTRO GEO 6" C/2M STD	VARA	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
9	CAP GEO FEMEA 4" STD	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
10	CAP GEO FEMEA 6" STD	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	CAP GEO MACHO 4" STD	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
12	CAP GEO MACHO 6" STD	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
13	HETA T	KG	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
14	BENTONITA FUNGEL	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
15	CX DE ÁGUA POL. 500L	UNID	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
16	CX DE ÁGUA POL. 1000L	UNID	5	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
17	CX DE ÁGUA POL. 2000L	UNID	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
18	CX DE ÁGUA POL. 3000L	UNID	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
19	CX DE ÁGUA POL. 5000L	UNID	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
20	TUBO PVC SOLD. 20"MM	VARA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
21	TUBO PVC SOLD. 25"MM	VARA	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
22	TUBO PVC SOLD. 32"MM	VARA	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
23	TUBO PVC SOLD. 40"MM	VARA	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
24	TUBO PVC SOLD. 50"MM	VARA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
25	TUBO PVC SOLD. 60"MM	VARA	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
26	TUBO PVC SOLD. 75"MM	VARA	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
27	TUBO PVC SOLD. 85"MM	VARA	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
28	TUBO PVC SOLD. 110"MM	VARA	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
29	REG. PVC ESFERA 20"MM	UNID	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
30	REG. PVC ESFERA 25"MM	UNID	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
31	REG. PVC ESFERA 32" MM	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
32	REG. PVC ESFERA 40"MM	UNID	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
33	REG. PVC ESFERA 50"MM	UNID	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
34	REG. PVC ESFERA 60"MM	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
35	REG. PVC ESFERA 75"MM	UNUD	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
36	REG. PVC ESFERA 85"MM	UNID	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
37	REG. PVC ESFERA 110"MM	UNID	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
38	BOMBA SUB. 1/2CV	UNID	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade (Quantidade Mínima do Pedido)	Quantidade Máxima do Pedido	PRAVALUZ Preço Unitário	Preço Total
39	BOMBA SUB. 3/4CV	UNID	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
40	BOMBA SUB. 1CV	UNID	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
41	BOMBA SUB. 1.1/2CV	UNID	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
42	BOMBA SUB. 2 CV	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
43	BOMBA SUB. 3 CV	UNID	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
44	BOMBA SUB. 5CV	UNID	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
45	BOMBA SUB. 11CV	UNID	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
46	CABO PP 3 X 2,5 MM	MT	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
47	CABO PP 3X 4 MM	MT	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
48	LUVA F. GALV. 1.1/4" MM	UNID	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
49	LUVA F. GALV. 1.1/2" MM	UNID	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
50	LUVA F. GALV. 2" MM	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
51	UNIAO F. GALV. 1.1/4" MM	UNID	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
52	UNIAO F. GALV. 1.1/2" MM	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
53	UNIAO F. GALV. 2"MM	UNID	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
54	REG. ESFERA MET. 1.1/4"MM	UNID	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
55	REG. ESFERA MET. 1.1/2"MM	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
56	REG. ESFERA MET. 2"MM	UNID	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
57	CURVA 90 F. GALV. 1.1/4"MM	UNID	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
58	CURVA 90 F. GALV. 1.1/2"MM	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
59	CURVA 90 F. GALV. 2" MM	UNID	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
60	CORDA POLIESTER 8MM	MT	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
61	CORDA POLIESTER 10MM	MT	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
62	CORDA POLIESTER 12MM	MT	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
63	ADAP. FLANGE 32 X 1" MM	UNID	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
64	ADAP. FLANGE 50 X 1.1/2"MM	UNID	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
65	ADAP. FLANGE 60 X 2"MM	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
66	ADAP. FLANGE 75 X 2.1/2"MM	UNID	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
67	ADAP. FLANGE 85 X 3"MM	UNID	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
68	CURVA 90 PVC SOLD.60"MM	UNID	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
69	CURVA 90 PVC SOLD.50"MM	UNID	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
70	ADESIVO PLASTICO 850G	LT	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
71	TAMPA PARA POÇO EM ALUMINIO	UNID	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
72	CAP PVC SOLD 25MM	UNID	20	R\$ 0,42	R\$ 8,40
73	CAP PVC SOLD 32MM	UNID	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
74	CAP PVC SOLD 40MM	UNID	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
75	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2 X 3/4"	UNID	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
76	TUBO PVC 1"	VARA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
77	TUBO PVC 1 1/4"	VARA	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
78	TUBO PVC 1 1/2"	VARA	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
79	TUBO PVC 2"	VARA	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
80	CAIXA DÁGUA DE 10.000 LITROS	UND	5	R\$ 2.630,00	R\$ 13.150,00
81	CAIXA DÁGUA DE 20.000 LITROS	UND	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 443.626,80



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da

Asser



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicado, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Ficã eleito o Foro da Comarca de Viseu/Pa. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.


Edielma Ramos Canto
Pregoeira

PRAVALUZ COMERCIO LTDA – ME
Representante legal: **Patrícia Claudia Pinto Valois.**
CNPJ: 12.046.768/0001-85